



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº

Procedência
Braz Zagotto
Processo
3175/2009
Assunto: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PACIÊNCIA.

Documento
105

Data
06/07/2009

**“Institui o Dia Municipal da
Paciência e dá outras
providências”.**

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia Municipal da Paciência**, a ser comemorado, **anualmente, no dia 02 de dezembro.**

Art. 2º. Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2009.

BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente
Vereador PTB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>14</u> de <u>07</u> de <u>2009</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

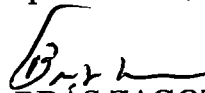
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

Na sociedade atual cada vez mais nos deparamos com o fator stresse, devido ao corre-corre do dia-a-dia. Filas de banco e supermercados, salas de espera de hospitais e consultórios, até mesmo a demora na entrega do troco se traduzem, para muitos, em verdadeiros testes de tolerância. No trânsito, temos notícia de brigas ocasionadas pela impaciência das pessoas, assim como no ambiente de trabalho, familiar e escolar, o que vem a comprometer até mesmo o lazer dos indivíduos. Segundo psicólogos e o próprio dicionário, paciência é a virtude da Resignação; conformidade em suportar os males ou os incômodos sem se queixar; perseverança tranqüila; calma na continuação de qualquer tarefa ainda que esta seja difícil ou muito demorada; tranqüilidade com que se espera aquilo que tarda. O projeto em questão vem de encontro a motivação em nossa sociedade da busca de todos de uma convivência pautada por atitudes amáveis e cordiais, atitudes estas que são sempre temperadas pela virtude da paciência.

Instituindo o “Dia da Paciência”, estaremos criando um espaço de reflexão na sociedade em geral em torno dos benefícios da boa convivência entre todos fomentada pela prática de gestos que traduzem gentileza e amabilidade.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2009.


BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente
Vereador PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº

Procedência		
Braz Zagotto		
Processo	Documento	Data
3175/2009	105	06/07/2009
Assunto: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PACIÊNCIA."		

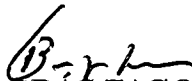
**“Institui o Dia Municipal da
Paciência e dá outras
providências”.**


Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia Municipal da Paciência**, a ser comemorado, **anualmente, no dia 02 de dezembro.**

Art. 2º. Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2009.


BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente
Vereador PTB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 14 07 2009	
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

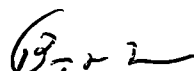
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

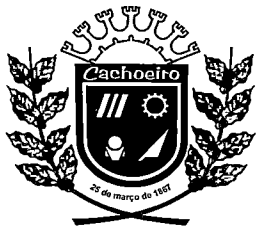
Na sociedade atual cada vez mais nos deparamos com o fator stresse, devido ao corre-corre do dia-a-dia. Filas de banco e supermercados, salas de espera de hospitais e consultórios, até mesmo a demora na entrega do troco se traduzem, para muitos, em verdadeiros testes de tolerância. No trânsito, temos notícia de brigas ocasionadas pela impaciência das pessoas, assim como no ambiente de trabalho, familiar e escolar, o que vem a comprometer até mesmo o lazer dos indivíduos. Segundo psicólogos e o próprio dicionário, paciência é a virtude da Resignação; conformidade em suportar os males ou os incômodos sem se queixar; perseverança tranqüila; calma na continuação de qualquer tarefa ainda que esta seja difícil ou muito demorada; tranqüilidade com que se espera aquilo que tarda. O projeto em questão vem de encontro a motivação em nossa sociedade da busca de todos de uma convivência pautada por atitudes amáveis e cordiais, atitudes estas que são sempre temperadas pela virtude da paciência.

Instituindo o “Dia da Paciência”, estaremos criando um espaço de reflexão na sociedade em geral em torno dos benefícios da boa convivência entre todos fomentada pela prática de gestos que traduzem gentileza e amabilidade.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2009.


BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente
Vereador PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 105/2009
INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto “Institui o Dia Municipal da Paciência”.

O que pretende o nobre edil com o presente projeto, é instituir o dia 02 de dezembro de cada ano, como dia municipal da paciência.


Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

O município, de acordo com os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal foi dotado de capacidade legislativa para disciplinar os assuntos de interesse local de forma privativa e suplementar. Assim, não há óbice para criação do dia municipal da paciência, desde que não se constitua feriado local, pois o sendo, deve-se atender às disposições da Lei 9.093/95 c/c Lei 9.335/96.

Assim, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s. m. j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de julho de 2009.


REJANE DOS SANTOS, Advogada
OAB/ES-12.928

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



OF
20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG N° 075/2009

DATA: 09/07/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Procedência
PRESIDENCIA DA CAMARA
Processo 3249/2009 **Documento** 75 **Data** 09/07/2009
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº108,105,109/2009

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL N°	PR. RESOL. N°	PR. DEC. LEG. N°	PRAZO VENC. PROJ.
108/2009				
105/2009				
109/2009				

RECURSO N°	EMENDA LOM N°	PAR. TRIB. CONTAS N°	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Ric: 09/07/09 Karina

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



08
@

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 105/2009

Iniciativa: Vereador Brás Zagotto.

Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.

**Relatório: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PACIÊNCIA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do presidente: Voto com o relator.

Voto do membro: Voto com o relator.

Decisão:

A comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 09 de julho de 2009.

Ala - 10/07/09


ARLETE BRITO-presidente
Alexandre Bastos /suplente


MARCOS MANSUR-relator
José Carlos Amaral/suplente

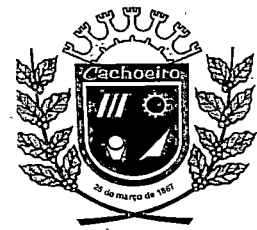

JÚLIO CÉSAR FERRARI/suplente

OK
JK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Recebi em
10/07/2009

~~XXXXXXXXXX~~
R. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 14/07/2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM __ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 14/07/2009

HL
PRESIDENTE

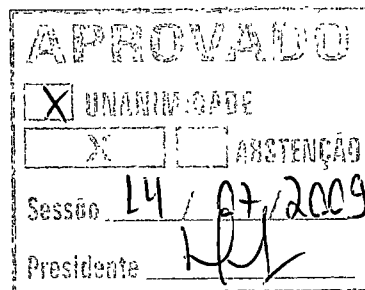
REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___



BS:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 05 folhas *APM*

- 1 - 09 / 07 / 2009 - Parecer jurídico (fls. 05) *JP*.
- 2 - 09 / 07 / 2009 - Of/PLG n.º 075/2009 - Comissão de Constituição fls. 07
- 3 - 10 / 07 / 2009 - Parecer da Comissão de Constituição fls. 08 *JP*
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -